



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N.º 020 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui no Município de Bom Jesus da Penha, MG, o “Banco de Ração e Utensílios para Animais” e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 1756/2023

LIVRO Nº 01 FLS 99

DATA 16/08/2023

ENCARREGADO

O Prefeito de Bom Jesus da Penha no uso de suas atribuições legais, em especial daquelas previstas no inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais’ no Município de Bom Jesus da Penha/MG, tendo por finalidade adquirir, coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

**Art. 2º** Caberá ao Município de Bom Jesus da Penha/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

**Art. 3º** Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

**Art. 4º** São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Bom Jesus da Penha/MG.:

I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como de utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por programas ou projetos de patrocínio;

e) compras realizadas pelo Município dentro das suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;

b) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação.

III - utilizar diretamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente, os produtos arrecadados nos programas e projetos de Proteção Animal, sobretudo, de animais abandonados e vivendo nas ruas do Município.

**Art. 5º** Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.

**Art. 6º** Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de **Bom Jesus da Penha /MG** fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Bom Jesus da Penha /MG, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

**Art. 8º.** As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante nos orçamentos anuais.

**Art9º** Revoga-se o art.3º da Lei Municipal nº 1.492, de 13 de junho de 2022.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 15 de agosto de 2023.



**Nei André Freire**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha, em 15 de agosto de 2023.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 020, de 15 de agosto de 2023.**

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores:**

Remetemos para apreciação, deliberação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei n.º 020, de 15 de agosto de 2023, que criará o Banco de Ração e Utensílios para Animais no âmbito do Município de Bom Jesus da Penha.

A criação de tal Lei Municipal se faz necessária diante do grande número de animais abandonados no Município, famintos, em situação de rua, que são amparados principalmente por protetores.

Com a Lei Municipal, esses animais poderão receber doações de alimentos e utensílios, desde que em condições de consumo.

Assim, aguardando que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei pedindo, dada à importância da matéria, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

**Nei André Freire**

**Prefeito Municipal**